



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2019

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.145 de 14 de Dezembro de 2018, nas seguintes dotações orçamentária:

02.	Prefeitura Municipal	
02.08.	Serviço de Saúde	
02.08.00	Serviço de Saúde	
02.08.00.10	Saúde	
02.08.00.10.122	Administração Geral	
02.08.00.10.122.0011	Programa de Apoio Administrativo	
02.08.00.10.122.0011.2039	Atividades do Serviço de Saúde	Fonte (102)
02.08.00.10.122.0011.2.039.31901100(211)	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 100.000,00

02.	Prefeitura Municipal	
02.08.	Serviço de Saúde	
02.08.00	Serviço de Saúde	
02.08.00.10	Saúde	
02.08.00.10.301	Atenção Básica	
02.08.00.10.301.0016	Atendimento Básico da Saúde	
02.08.00.10.301.0016.2042	Manut. Ações de Atenção Básica de Saúde/Fonte (102)	
02.08.00.10.301.0016.2042.31901100(228)	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 550.000,00

Total R\$ 650.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

02.	Prefeitura Municipal	
02.01.	Gabinete e Secretaria	
02.01.00	Gabinete e Secretaria	
02.01.00.28	Encargos Especiais	
02.01.00.28.843	Serviços da Dívida Interna	
02.01.00.28.843.0000	Encargos Especiais	
02.01.00.28.843.0000.2020	Amortização e Encargos da Dívida Pública/Fonte (100)	
02.01.00.28.843.0000.2020.46907100 (71)	Principal Dívida Cont. Resgatado	R\$ 167.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

02.	Prefeitura Municipal
02.06.	Serviço de Educação
02.06.00.	Departamento de Educação
02.06.00.12	Educação
02.06.00.12.363	Ensino Profissional
02.06.00.12.363.0028	Manut. Revitalização Ens. Profissional
02.06.00.12.363.0028.2033	Manut. Atividades do Ensino Profissional / Fonte (100)
02.06.00.12.363.0028.2033.319011 (158)	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 83.000,00

02.	Prefeitura Municipal
02.08.	Serviço de Saúde
02.08.00	Serviço de Saúde
02.08.00.10	Saúde
02.08.00.10.301	Atenção Básica
02.08.00.10.301.0016	Atendimento Básico da Saúde
02.08.00.10.301.0016.2042	Manut. Ações de Atenção Básica de Saúde/Fonte (102)
02.08.00.10.301.0016.2042.33903900(235)	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00

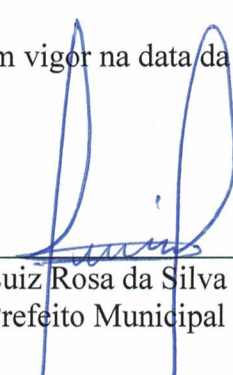
02.	Prefeitura Municipal
02.10.	Departamento de Infraestrutura
02.10.00	Departamento de Infraestrutura
02.10.00.26	Transporte
02.10.00.26.122	Administração Geral
02.10.00.26.122.0021	Serviços de Transportes e Transito
02.10.00.26.122.0021.2065	Manutenção das Atividades do SMER Fonte (100)
02.10.00.26.122.0021.2065.31901100(350)	Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil R\$120.000,00

02.	Prefeitura Municipal
02.10.	Departamento de Infraestrutura
02.10.00	Departamento de Infraestrutura
02.10.00.26	Transporte
02.10.00.26.782	Transporte Rodoviário
02.10.00.26.782.0021	Serviços de Transportes e Transito
02.10.00.26.782.0021.2103	Manut.dos Veículos Serv. Obras e Transp. /Fonte (100)
02.10.00.26.782.0021.2103.33903000(364)	Material de Consumo R\$120.000,00

Total R\$ 650.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gonçalves, 03 de junho de 2019.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal